MENSAGEM Nº 10/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei nº 10/2023 que cria novo elemento de despesa no

orçamento vigente e abre-se crédito especial e dá outras providências, para fins de

efetuar a aquisição de imóvel objetivando a construção de casas populares no

município de Vila Valério/ES.

Esclarece que no orçamento vigente existe a previsão da referida despesa no que

diz respeito a obras e instalações, cujo elemento de despesa é o 44905100000 -

Obras e Instalações, contudo é necessário adequar e criar o elemento de despesa

para aquisição de imóveis que é 44906100000 – Aquisição de Imóveis.

A iniciativa visa possibilitar o atendimento a necessidade do Município de Vila

Valério/ES, por meio de Convênio com o Governo do Estado, necessária a

aquisição do terreno que atenda as necessidades do Município, em especial para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A necessidade do município está em organizar a execução do projeto de

construção de casas populares no Município de Vila Valério, por meio de Convênio

com o Governo do Estado.

Sobre a questão, verifica-se que existem dificuldades encontradas hoje por aqueles

que se ocupam do problema de moradia popular é a aquisição dos terrenos





necessários ao atendimento de demanda existente, que é muito grande. A despeito disso, evidente auseociosidade de vastas glebas urbanas, seja por motivos puramente especulativos, seja por decorrência de intermináveis disputas sucessórias, razão pelo qual procederá a seleção da área por meio de chamamento público.

Registra-se ainda, que por mais que no ano de 2022 foi sancionada a Lei n° 984/2022 que autorizou a mesma matéria, ocorre que, ao elaborar o orçamento do ano vigente, por motivos administrativos, acabou-se por não comunicar o novo orçamento o que foi aprovado no passado, por isso, faz-se necessário essa adequação para que o elemento de despesa e o crédito suplementar esteja comportado no orçamento de 2023.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério



#### PROJETO DE LEI Nº 10/2023

CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZA A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder com a aquisição da área definida com a seguinte descrição: "(...) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GUBU-01, de coordenadas N 7.898.553,03m e E 354.252,39m; deste, seque confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°43'51" e 43,42 m até o vértice GUBU-02, de coordenadas N 7.898.532,15m e E 354.290,47m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°43'51" e 68,69 m até o vértice GUBU-03, de coordenadas N 7.898.499,13m e E 354.350,71m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°19'32" e 46,22 m até o vértice GUBU-04, de coordenadas N 7.898.464,42m e E 354.320,19m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°47'36" e 116,79 m até o vértice GUBU-05, de coordenadas N 7.898.377,35m e E 354.242,35m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°21'41" e 50,76 m até o vértice GUBU-06, de coordenadas N 7.898.398,29m e E 354.196,11m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°05'51" e 14,27 m até o vértice GUBU-07, de coordenadas N 7.898.407.06m e E 354.207.37m; deste, seque confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°11'20" e 8,73 m até o vértice GUBU-08, de coordenadas N 7.898.412,45m e E 354.200,51m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°08'18" e 3,60 m até o vértice GUBU-09, de coordenadas N 7.898.414,68m e E 354.197,67m; deste, seque confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°23'01" e 27,91 m até o vértice GUBU-10, de coordenadas N 7.898.432,01m e E 354.175,80m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°04'18" e 28,26 m até o vértice GUBU-11, de coordenadas N 7.898.458,55m e E 354.185,50m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°52'36" e 70,00 m até o vértice GUBU-12, de coordenadas N 7.898.490,19m e E 354.123,06m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°05'30" e 22,76 m até o vértice GUBU-13, de coordenadas N 7.898.511,82m e E 354.130,12m; deste, seque confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°05'30" e 22,76 m até o vértice GUBU-14, de coordenadas N 7.898.516,66m e E 354.131,70m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°13'17" e 5,61 m até o vértice GUBU-15, de coordenadas N 7.898.519,31m e E 354.126,76m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°11'33" e 15,91 m até o vértice GUBU-16, de coordenadas N 7.898.519,09m e E 354.110,85m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'41" e 10,06 m até o vértice GUBU-17, de coordenadas N 7.898.517,62m e E 354.100,90m; deste, seque confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°09'50" e 6,16 m até o vértice GUBU-18, de coordenadas N 7.898.516,68m e E 354.094,81m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°54'28" e 18,61 m até o vértice GUBU-19, de coordenadas N 7.898.513,41m e E 354.076,49m; deste, segue confrontando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°57'06" e 3,83 m até o vértice GUBU-20, de coordenadas N 7.898.517,20m e E 354.075,88m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°40'29" e 29,50 m até o vértice GUBU-21, de coordenadas N 7.898.522,49m e E 354.104,91m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°25'31" e 32,53 m até o vértice GUBU-22, de coordenadas N 7.898.519,98m e E 354.137,34m; deste, seque confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os sequintes azimutes e distâncias: 106°40'04" e 13,42 m até o vértice GUBU-23, de coordenadas N 7.898.516.13m e E 354.150.19m; deste, seque confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°37'00" e 38,56 m até o vértice GUBU-24, de coordenadas N 7.898.492,07m e E 354.180,32m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°07'14" e 21,93 m até o vértice GUBU-25, de coordenadas N 7.898.484,88m e E 354.201,04m; deste, seque confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os sequintes azimutes e distâncias: 151°17'31" e 24,99 m até o vértice GUBU-26, de coordenadas N 7.898.462,97m e E 354.213,05m; deste, seque confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 48°10'22" e 45,59 m até o vértice GUBU-27, de coordenadas N 7.898.493,37m e E 354.247,02m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°20'43" e 43,30 m até o vértice GUBU-28, de coordenadas N 7.898.512,58m e E 354.208,21m; deste, segue confrontando com PAULO ROBERTO ALVES ROBERTI, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°31'37" e 59,90 m até o vértice GUBU-01, de coordenadas N 7.898.553,03m e E 354.252,39m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: e m até o vértice GUBU-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, de



Propriedade do MIGUEL FRANCISCO CARNEIRO FORTA JUNIOR CPF: 493.444.047-04 Local: RUA PROJETADA, VILA NOVA, Município: VILA VALÉRIO, Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA, U.F: ES; com Área: 17.399,58 m², e Perímetro: 899,16 m (...)".

- **Art. 2º.** A área descrita no Art. 1º se destina à execução do Projeto de Construção das Casas populares no Município de Vila Valério/ES.
- **Art. 3º.** A aquisição do imóvel ocorrerá mediante o pagamento do montante de R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação, no ato em que efetivar-se a transferência para o Município de Vila Valério/ES do direito de propriedade e/ou posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.
- **Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do valor avençado, das despesas cartorárias para formalização e promover a adequações orçamentárias, bem como para suplementar, caso seja necessário.
- **Art. 5º.** Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição mencionada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:
- 500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 1907 INCLUSÃO SOCIAL
- 500100.0824419072.135 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
- 44906100000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS FICHA XXX......R\$ 885.000,00

FONTE DE RECURSO: 15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



**Art. 6°.** Para a cobertura da abertura de Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a dotação abaixo classificada, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1907 - INCLUSÃO SOCIAL

500100.0824419072.135 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 0000069......R\$ 885.000,00

FONTE DE RECURSO: 170100009999 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração no Plano Plurianual/PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de fevereiro de 2023.

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS** 

Prefeito Municipal